

CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2017-SMS
PROCESSO Nº P004009/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E O LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e o **LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S**, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 5753, , Loja 02 Sala 201-1204-1307 Sala 1601 Sala 1604-1605-1606-1607 Sala 1609-1610, Bairro Papicu, CEP: 60.175-047, FORTALEZA-CE, Fone: (8 5) 3 2 6 5 - 8 3 9 3 , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.402.100/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SR. IGOR SANTOS COSTA**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 95002173294-SSP-CE e do CPF nº 838.635.833-53, residente e domiciliada(o) na Rua Manuel Firmino Sampaio, Nº 50, Apto 502, Bairro Guararapes, CEP: 60.810-015, FORTALEZA-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº **064/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº **064/2017** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 18.360,00(dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável



Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	MARCADOR DE IMUNOHISTOQUÍMICA	UND.	216	85,00	18.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.360,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do(s) recurso(s) municipais: 0701.10301.0102.2011.33903900.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sobral.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, cabendo a Empresa vencedora da licitação realizar 216 exames de imunohistoquímica por ano, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00 h de segunda à sexta-feira.

10.2 Quanto ao recebimento:

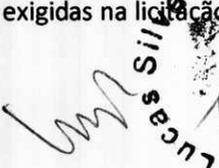
10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Lucas Silveira
VISTO
DAB-CE: 29357



- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense, **Sra. Ana Lysia Dias Mont'Alverne**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



Lucas Silva Aguiar
VISTO
TAB-CE: 290357



c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

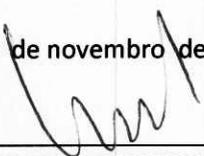
16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

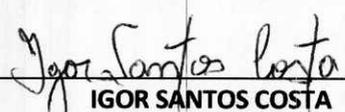
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

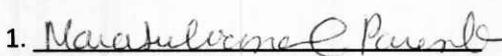
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 20 de novembro de 2017.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


IGOR SANTOS COSTA
CPF nº 838.635.833-53
CONTRATADO

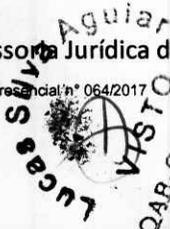
Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha 1)
CPF: 671523843-04

2. 
(nome da testemunha 1)
CPF: 160.268.828-12

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Pregão Presencial nº 064/2017


LUCAS SILVA AGUIAR
VISTO
QAB-CE: 2935

de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

ATO Nº 830/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, na Célula da Coordenadoria de Habitação e Convivência Comunitária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO 034-SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.862.666/0001 representada pela Sra. Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo, OBJETO: Fornecimento de Material de Cama, Mesa e Banho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2017. PROCESSO Nº 0566017/2017. Valor Global: R\$16.507,24 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando em 23 de novembro de 2017 e findando em 23 de novembro de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo - representante da Empresa COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA -EPP. Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152015-SESA/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação da Unidade de Acolhimento tipo Adulto, no Município de Sobral, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. PROCESSO: Nº P006336/2017. TEMPO ADITIVO: 360 (trezentos e sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 17 de novembro de 2018. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 015/2015-SESA/CPL. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IGOR CARNEIRO PARENTE. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008436/2017. ADESÃO(CARONA) Nº 019/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.3390300; 0701.10301.0102.2.023.33903000; 0701.10.304.0102.2.012.33903000; 0701.10.305.0102.2.007.33903000; 0701.10.3

01.0145.2.076.33903000; 0701.10.303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 21 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017-SMS. PROCESSO: P008436/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº 019/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. VALOR: R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/Ce, 21 de novembro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bicca - Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P009014/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2017 - SMS. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. VALOR GLOBAL: R\$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.305.0102.2.007.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/Ce, 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017- SMS - PROCESSO Nº: P009014/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Francisca Leite Mendonça Escocio, Coordenadora da Vigilância em Saúde I do município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 024/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sr. Francisco Sérgio Siebra Moura - Representante da Contratada. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente da

Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 23 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. IGOR SANTOS COSTA. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL (MATEMÁTICA) - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Municipal da Educação, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público (Edital nº 01/2016 de 03 de maio de 2016) para o cargo de Professor do Sistema Municipal de Ensino, a comparecerem ao 2º andar, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, no período de 10 a 18 de outubro do ano em curso - no horário de 8 às 12 h e 13 às 17 h, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação e posse com a Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV. Sobral, 09 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

Table with 3 columns: CANDIDATO(A), CLASSIFICAÇÃO, and PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL (INF. BEBÊ AO 5º ANO). Lists names like FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO and ROCHELLE PENHA FLORENCIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL (MATEMÁTICA) - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Municipal da Educação, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público (Edital nº 01/2016 de 03 de maio de 2016) para o cargo de Professor do Sistema Municipal de Ensino, a comparecerem ao 2º andar, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, no período de 23 a 31 de outubro do ano em curso - no horário de 8 às 12 h e 13 às 17 h, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação e posse com a Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV. Sobral, 19 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

Table with 3 columns: CANDIDATO(A), CLASSIFICAÇÃO, and PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL (INF. BEBÊ AO 5º ANO). Lists names like GILMARA ALENCAR DUARTE and ANTONIA FLÁVIA SILVA DE AGUIAR.

SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL Nº15/2017 - SME - O Secretário da Educação do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista final de candidatos aprovados e reprovados na 1ª fase da Seleção ao provimento de cadastro reserva para o cargo de Diretor de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino, conforme o Edital nº 15/2017 - SME. Os candidatos que tiverem o recurso indeferido poderão solicitar o parecer da comissão de seleção na sede da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE. Por fim informamos aos candidatos aprovados que a prova referente à segunda etapa da seleção (curso de formação) será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2017 no horário de 08hrs às 17hrs, no Centro de Educação a Distância, localizada na Rua Iolanda PC Barreto, nº 317, bairro Derby Clube, Sobral-CE. Sobral, 23 de novembro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

Large table listing candidates and their classification numbers for various positions. Columns include candidate names and classification numbers. The list is extensive, covering many names and their respective scores.